



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

Câmpus  
Aparecida de Goiânia

**CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA/IFG**  
**EDITAL 04/2020**  
**PROGRAMA APOIO DIDÁTICO – CONECTIVIDADE**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Campus Aparecida de Goiânia, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) PROEX/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

**1.2 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período**

**excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.**

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de vulnerabilidade social, para participarem do mesmo.

### **2.2 Descrição do Programa Apoio Didático – Conectividade:**

2.2.1. O Programa Apoio Didático – Conectividade é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula regular, que necessitem de acessos a computadores ou equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os estudantes selecionados para o Programa Apoio Didático – Conectividade serão atendidos por meio do empréstimo de computadores de mesa, notebook, Chromebook ou tablet mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.

2.2.3 O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada;

2.2.4 O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da instituição, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

### **2.3 Do Público**

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático – Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não

possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

## **2.4 Das Inscrições**

2.4.1 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil e/ou que estão em lista de espera dos editais e/ou aqueles que estejam inscritos para a participação no Programa Permanência Conectividade, deverão:

- a) Realizar a inscrição no **Programa Apoio Didático – Conectividade**, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);
- b) Preencher, assinar e anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I); Preencher, assinar e anexar a declaração socioeconômica (Anexo II);
- c) As Declarações poderão ser anexadas no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb;
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a declaração de necessidade do equipamento de informática e a declaração socioeconômica também poderão ser entregues na portaria do Campus, no horário das 08h00min as 17h00min de acordo com cronograma estabelecido no edital (item 2.8), em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.4.2 Para a efetivação da inscrição os (as) **estudantes ingressantes ou veteranos (as) que não se inscreveram nos Editais de Assistência Estudantil em 2020 e no Edital Permanência Conectividade**, deverão:

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#);
- b) Realizar a inscrição no Programa Apoio Didático - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) Anexar os seguintes documentos: 1.) Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I); 2.) Documentação para comprovação da situação de vulnerabilidade social relacionada no Anexo III; 3.) Declarações previstas no anexo III (conforme necessidade de cada aluno e membro do grupo familiar).
- d) Os documentos poderão ser anexados no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb;
- e) Na impossibilidade do envio dos arquivos no formato eletrônico, os documentos também poderão ser entregue na portaria do Campus, no horário das 08h00min às 17h00min de acordo com cronograma estabelecido no edital (item 2.8), em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.4.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.4.5 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

## **2.5 Dos Critérios de Seleção**

2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1;

- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4;
- d) Declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática;

2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Didático – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

2.5.3 O Programa Apoio Didático – Conectividade poderá acumular com até 4 Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## **2.6. Da interposição de recurso**

2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no item 2.8.

2.6.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo XIII) e enviar para o e-mail: [cae.aparecida@ifg.edu.br](mailto:cae.aparecida@ifg.edu.br) Em caso de dificuldade de acesso à internet os documentos poderão ser entregue na portaria do Campus, no horário das 08h00min às 17h00min de acordo com cronograma estabelecido no edital (item 2.8), em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.6.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista conforme descrito no item 2.8 deste edital.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP e entrega da documentação na Coordenação de Assistência Estudantil do Campus	De 25 de agosto a 3 de novembro de 2020
Período de avaliação das inscrições	1º Grupo: 01/09 a 04/09 2º Grupo: 01/10 a 08/10 3º grupo: 04/11 a 06/11
Divulgação do resultado preliminar	1º Grupo: 08/09 2º Grupo: 09/10 3º grupo: 10/11
Interposição de recurso	1º Grupo: 09 e 10/09 2º Grupo: 13 e 14/10 3º grupo: 11 e 12/11
Análise do recurso	1º Grupo: 11 e 14/09 2º Grupo: 14 e 15/10 3º grupo: 13 e 16/11
Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por	1º Grupo: 15/09 2º Grupo: 16/10

ordem de classificação.	3º grupo: 17/11
-------------------------	-----------------

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito a disponibilidade de equipamentos.

3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para [cae.aparecida@ifg.edu.br](mailto:cae.aparecida@ifg.edu.br) a fim de dirimi-la.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Cidade, 25 de agosto de 2020.

Diretor (a) Geral do Câmpus.

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG  
sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos  
termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino  
\_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_,

que não tenho acesso aos equipamentos de informática (computadores ou similares)  
necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso,  
minha situação socioeconômica atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário  
mínimo e meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de  
2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima  
mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e  
apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO  
verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do  
edital **04/2020** vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e  
nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas  
ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e  
Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade  
ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato  
cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro  
Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(\*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

## ANEXO II

(Somente para estudantes que já fazem parte de algum Programa de Auxílio Financeiro Estudantil)

### DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG  
sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, que o grupo familiar não tem acesso aos serviços de internet necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso, atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital 003/2020 vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato

cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de junho e julho de 2020.

<b>Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.</li><li>- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;</li><li>- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.</li></ul>
<b>Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contracheque;</li><li>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver;</li><li>- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.</li></ul>
<b>Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração de Renda (Anexo IV– A);</li><li>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;</li></ul>
<b>Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contracheque;</li><li>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.</li></ul>

<b>Quando Desempregado (a) ou do lar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;</li> <li>- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo V – B)</li> <li>- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo VI – C.</li> </ul>
<b>Quando Aposentados (as) e Pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato mais recente do pagamento de benefício;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.</li> </ul>
<b>Quando receber rendimentos de aluguel</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo VII – D)</li> </ul>
<b>Quando o imóvel que reside é alugado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Contrato de Locação;</li> <li>- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo VIII – E).</li> </ul>
<b>Quando o imóvel que reside é cedido</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de imóvel cedido (Anexo IX – F)</li> </ul>
<b>Quando receber pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo X – G);</li> </ul>
<b>Quando se paga pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo XI – H)</li> </ul>
<b>Quando não há declaração de Imposto de Renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo XII – I)</li> </ul>

## ANEXO IV

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO V

### B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as  
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso  
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o  
disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e  
Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO VI

### C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_,  
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar  
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade  
e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-  
se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de  
setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO VII

### D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO VIII**

**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

\_\_\_\_\_  
para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de  
R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou  
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa,  
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo  
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do  
Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO IX**

**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações  
que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração  
falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no  
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos  
171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO X

### G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago pelo(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_,  
referente aos dependentes:

\_\_\_\_\_.  
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

## ANEXO XI

### H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que PAGO  
PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago à Sr(a)

\_\_\_\_\_,  
referente aos dependentes \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO XII**

**I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE  
PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declaro que  
SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA  
FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não  
obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias,  
pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não  
me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto  
de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou  
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa,  
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo  
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do  
Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**




\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura